



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 53.453, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
(publicado no DOE n.º 047, de 10 de março de 2017)

Institui, no âmbito da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – PROSER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e

considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS - preconiza que medidas preventivas para a melhoria das condições e da organização do trabalho refletem diretamente na qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, bem como na prevenção e na promoção da saúde, protegendo a integridade e a capacidade de trabalhador servidor; e

considerando a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, instituída pelo Decreto Federal nº 7.602, de 7 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER.

Art. 2º O PROSER tem por finalidade coordenar e integrar ações voltadas à construção de uma organização do trabalho que promova o bem estar físico e mental dos servidores públicos, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas de trabalho, refletindo em qualidade nas atividades laborais e nas relações interpessoais.

Art. 3º O PROSER será composto por uma Coordenação Executiva e por Núcleos de Acolhimento.

§ 1º A Coordenação Executiva será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos;
- II - Secretaria da Educação;
- III - Secretaria da Saúde;
- IV - Secretaria da Segurança Pública;
- V - Secretaria da Fazenda; e
- VI - Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul;

§ 2º A Coordenação Executiva definirá os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observadas no programa, bem como dará assessoramento aos Núcleos de Acolhimento

§ 3º A Coordenação Executiva do PROSER ficará a cargo do Chefe de Divisão da Saúde do Trabalhador do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador - DISAT/DMEST, no âmbito da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

§ 4º A Coordenação Executiva se reunirá quinzenalmente.

Art. 4º O programa promoverá atividades voltadas aos servidores públicos, respeitando as suas especificidades, por meio dos Núcleos de Acolhimentos, como segue:

I - acolher os servidores que apresentam sofrimento e/ou adoecimento físico e/ou psíquico;

II - articular a rede externa de atendimento para os casos crônicos e agudos que demandem uma intervenção mais intensificada;

III - promover ações de saúde e de segurança no trabalho prevenindo situações que provoquem sofrimento e/ou adoecimento no ambiente laboral;

IV - realizar intervenções técnicas a partir de acordos prévios com os gestores nos ambientes de trabalho que ocorram conflitos, em prol da melhoria e da qualidade das relações interpessoais, das condições e da organização dos processos de trabalho;

V - assessorar e desenvolver ações junto aos gestores, instrumentalizando-os para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis;

VI - efetuar a articulação das redes sociais de serviço e socioassistenciais formadas por entidades governamentais e não-governamentais; e

VII - outras atividades correlatas.

Art. 5º A Coordenação Executiva elaborará o Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento do PROSER, sendo aprovado por meio de Portaria do Secretário de Estado da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº [48.898](#), de 6 de março de 2012, nº [49.623](#), de 25 de setembro de 2012, nº [50.381](#) de 7 de junho de 2013, nº [50.382](#), de 7 de junho de 2013, nº [51.808](#), de 12 de setembro de 2014 e nº [51.809](#), de 12 de setembro de 2014.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 9 de março de 2017.

FIM DO DOCUMENTO